



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 018/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 018/2025
Lagoão, 28 de março de 2025.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), para dar suporte a Construção de um Pontilhão de Concreto c/ tubos de 80 tipo passagem molhada, na localidade de Linha Pessegueiro para nos tempos de chuva a comunidade não ficar isolada como já aconteceu em outros períodos de inverno, será utilizado o Recurso Próprio do Excesso de Arrecadação Apurado até a presente data.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

NÉLIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 018/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00***

NÉLIO FORNARI - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
0501-26 – TRANSPORTE
050126-782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
050126782-0101 – CONSTR.REST.E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
05012678201011.xxx – CONSTR. DE UM PONTILHÃO NA LINHA PESSEGUEIRO
449051000000-OBRAS E INSTALAÇÕES.....
VINC. 0001
R\$ 25.000,00

Art. 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) apurado até a presente data

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, 28 de março de 2025

NÉLIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL